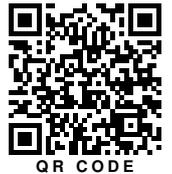




Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Quarta-feira • 16 de março de 2022 • Ano II • Edição Nº 570



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (Nº 003/2022)	2
EMENDA (Nº 001/2022)	4
RESOLUÇÃO (Nº 001/2022)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDVALDO SANTOS

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 003/2022)



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09
Fone/Fax: (0**75) 3635-2261
Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia

EDITAL Nº 003/2022

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA REFERENTE AO SEGUNDO BIÊNIO: 2023/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos Vereadores que a partir da data de publicação deste Edital estão abertas as inscrições de Chapas para Eleição da Mesa Diretora- Biênio 2021-2022, observando o que preceitua o parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º § 3º do Regimento Interno da Câmara de Mutuípe,

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mutuípe, Biênio 2021-2022, serão eleitos pelos Vereadores, nos termos deste edital (Art. 05, § 3º-RI). E Art. 25§3º da LOM.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º - As Chapas coletivas ou individuais, que irão concorrer Eleição da Mesa, deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante requerimento do interessado na conformidade dos modelos constantes dos anexos I ao presente, à disposição no referindo local, Que será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, conforme o artigo 26 da Lei Orgânica Municipal;

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 3º - Os Vereadores interessados deverão inscrever sua Chapa no Setor de protocolo da Casa, mediante Requerimento encaminhando a Presidência até sessenta (60) minutos antes da votação.

Art. 4º- Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, fica vedada a inscrição de chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas, após este prazo.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A eleição para a Mesa Diretora ocorrerá no dia vinte e oito ((28) de março de 2022, em Sessão Solene, 09:00hs, como preceitua o Art. 5º, § 3º - RI) e o par[agrafo 3º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.;

Art. 6º - Todos os Vereadores em exercício do seu mandato, titular ou suplente, estarão aptos a votar e/ou ser votado, exceto os Vereadores licenciados.

Parágrafo Único: A votação ocorrerá de forma aberta e direta, mediante chamada nominal lida pelo Primeiro Secretário da atual Mesa Diretora (Art. 5º-RI)

DA APURAÇÃO

Art. 7º - Finalizada a votação considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos membros da Câmara (Art. 5º-RI);

Parágrafo Único: Na eleição da Mesa da Câmara considerar-se-á eleito o mais votado e em caso de empate o mais idoso (Art. 5º, § 1º -RI);

Art. 8º - Apurados os votos e conhecidos os resultados, o Presidente proclamará os vencedores e os declarará empossados e com início de Gestão no primeiro dia do mês de janeiro de 2023. E, convocará os Vereadores para realização da Eleição das Comissões Permanentes (Art. 5º, § 3 -RI)

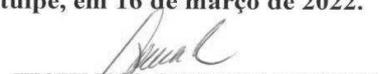
Parágrafo Único: O Primeiro Secretário lavrará a ata dos Trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 9º - Após os pronunciamentos de praxe, o Senhor Presidente suspenderá os trabalhos, pelo tempo suficiente para lavratura, leitura e assinatura da Ata.

O presente Edital será publicado de maneira a dar publicidade.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mutuípe, em 16 de março de 2022.


EDVALDO SANTOS
Presidente


JESULINO SANTOS JUNIOR
Vice-Presidente


ALDÍCIO DA FONSECA DE JESUS
1º Secretário


EDNEIA DE JESUS PEREIRA
2ª Secretária

EMENDA (Nº 001/2022)



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09
Fone/Fax: (0**75) 3635-2261
Rua José Thomaz Nascimento, nº 65
Mutuípe - Bahia

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MUTUÍPE Nº 001/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre emenda à Lei Orgânica do Município de Mutuípe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada pela Mesa Diretora a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Altera o parágrafo 3º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25º

§3º - No mesmo sentido, reunir-se-á até a última sessão anterior ao recesso de dezembro, do ano subsequente ao término do mandato da Mesa constituída na forma no parágrafo anterior, para a eleição e posse da Mesa Diretora e Comissões, do segundo biênio, com início de gestão no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA- MUTUÍPE-BAHIA, EM 16 DE MARÇO DE 2022.


EDVALDO SANTOS
Presidente


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Vice- Presidente


ALDÍCIO DA FONSECA DE JESUS
1º Secretário


EDNEIA DE JESUS PEREIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO (Nº 001/2022)



Câmara Municipal de Mutuípe

C.G.C - 13.460.332 / 0001-09

Fone/Fax: (0**75) 3635-2261

Rua José Thomaz Nascimento, nº 65 65
Mutuípe - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mutuípe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada pela Mesa Diretora a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o **parágrafo terceiro** e o **parágrafo quinto** do **artigo 5º** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mutuípe que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

....

§3º - No mesmo sentido, reunir-se-á até a última sessão anterior ao recesso de dezembro, do ano subsequente ao término do mandato da Mesa constituída na forma no parágrafo anterior, para a eleição e posse da Mesa Diretora e Comissões, do segundo biênio, com início de gestão no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte.

....

§5º - O Presidente baixará edital para registro de chapas da Mesa Diretoria, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos e até 60 (sessenta) minutos, antes do início da votação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mutuípe - BA, 16 de março de 2022.


EDVALDO SANTOS
PRESIDENTE


JESULINO SANTOS JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE


ALDÍCIO DA FONSECA DE JESUS
1º SECRETÁRIO


EDNÉIA DE JESUS PEREIRA
2ª SECRETÁRIA

1/1